



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3652-3535 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.383 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1749/1999”.

DR. GUTEMBERG ADRIAN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação é órgão autônomo, de caráter normativo, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, do Sistema Municipal de Ensino, com competência para decidir sobre todas as questões referentes à Educação Municipal, definidas em Lei.

Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho Municipal de Educação está vinculado ao órgão municipal de Educação, o qual deverá garantir apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é composto por 08 (oito) membros, sendo:

- I – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela Educação;
- II – 1 (um) representante dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- III – 1 (um) representante dos pais de alunos;
- IV – 1(um) representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- V – 1 (um) representante dos diretores e professores do Ensino Infantil;
- VI – 1 (um) representante das escolas particulares;
- VII – 1 (um) representante de entidades da sociedade civil (associações de classe, sindicatos, associações de empresários, etc);
- VIII – 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º. Cada membro titular deverá ter um suplente, que o substituirá ou sucederá em casos de licença ou impedimento.

§ 2º. O representante do órgão municipal de Educação será indicado pelo Chefe do Executivo, dentre pessoas com poderes de decisão, e os demais membros serão escolhidos por seus pares.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3652-3535 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 3º. A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho será feita pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a edição de Portaria ou Decreto Municipal.

§ 4º. O mandato dos Conselhos tem a duração de 3 (três) anos, admitida a recondução por uma única vez.

§ 5º. A função de membro do Conselho é considerada como de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal:

- I – fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino, a partir das legislações federal e estadual sobre a matéria;
- II – exercer competências privativas do Poder Público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- III – propor normas para a aplicação dos recursos públicos, em Educação (25%), no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;
- IV – propor medidas ao Poder Público no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil nos âmbitos urbano e rural;
- V – pronunciar-se no tocante à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no Município;
- VI – estabelecer formas de divulgação de sua atuação;
- VII – elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal:

- I – colaborar com os Poderes Públicos Municipais na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação;
- III – assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- IV – acompanhar a execução dos convênios de ação administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- V – acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica, quanto aos aspectos pedagógicos, aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;
- VI – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de educação, nos âmbitos estadual e federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a fim de obter sua contribuição para a melhoria dos serviços educacionais;
- VII – articular-se com outros Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e outras organizações comunitárias, visando a troca de experiências, ao



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3652-3535 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional;

VII - articular-se com outros colegiados municipais, sobretudo os da área social, visando à proposição de políticas sociais integradas.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação irá adequar seu Regimento Interno com relação à presente Lei, e terá Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo o mandato de 3 (três) anos, admitida uma recondução.

Art. 6º. Constará da Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1749/1999.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 19 de Dezembro de 2012, 123º Ano de Fundação e 67º de Emancipação Política do Município.

DR. GUTEMBERG ADRIAN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezenove Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Doze.

Cleber Augusto de Melo Martins
Secretário de Gabinete